

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC**  
**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº 02/2026 - EDUCAÇÃO**

A Comissão Técnica Multidisciplinar, nomeada através da Portaria N.º 0679/2026, torna público o edital de abertura para realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras – Secretaria Municipal de Educação, que se regerá pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pelas Leis Municipais nº 01/1994, 79/2004 e 1056/2024, suas alterações, e pelas normas estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, sem prejuízo das competências legais da Comissão Técnica Multidisciplinar do Processo Seletivo.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** As funções objeto deste Processo Seletivo, os respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho, os requisitos de habilitação, a descrição das atribuições, os conteúdos programáticos e as demais informações específicas constam dos Anexos I, II e III deste Edital.

**1.2.** A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

| <b>Evento</b>                                                                                                          | <b>Data Provável</b>         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Prazo para impugnação do edital                                                                                        | <b>08/09/2026</b>            |
| <b>Inscrições</b> exclusivamente pela internet (on-line)                                                               | <b>01/09 a 01/10 de 2026</b> |
| <b>Solicitação de Isenção do valor de inscrição</b>                                                                    | 09 e 10/09/2026              |
| Divulgação dos pedidos de isenção                                                                                      | 23/09/2026                   |
| <b>Prazo final para pagamento da inscrição</b> para todos os candidatos                                                | <b>01/10/2026</b>            |
| <b>Listagem dos inscritos:</b> divulgação das inscrições por função                                                    | Até 06/10/2026               |
| <b>Prazo para postagem de títulos</b>                                                                                  | 06 e 07/10/2026              |
| <b>Resultado da análise dos laudos da condição de deficiente</b>                                                       | 21/10/2026                   |
| <b>Divulgação dos locais de prova</b>                                                                                  | Até 20/10/2026               |
| <b>PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS</b>                                                                                       | <b>01/11/2026</b>            |
| <b>Gabarito Preliminar</b> divulgação no site <a href="http://www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a> | 02/11/2026                   |
| Recursos contra as questões e gabarito preliminar                                                                      | 03 e 04/11/2026              |
| <b>Gabarito Definitivo</b> divulgação no site <a href="http://www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a> | 19/11/2026                   |
| <b>Classificação Preliminar</b>                                                                                        | 19/11/2026                   |
| Recursos contra pontuação de prova objetiva e de títulos                                                               | 23 e 24/11/2026              |
| Realização da prova prática - Motorista                                                                                | 29/11/2026                   |
| <b>Classificação Final</b>                                                                                             | Até 09/12/2026               |

**1.3.** O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de intempéries e por decisão da Comissão, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

**1.4.** O candidato para se inscrever deverá acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), clicar no link da função escolhida, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do função e seu respectivo código.

**1.5.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD)s 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada função.

**1.6.** O disposto no subitem 1.5 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

**1.7.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Balneário Piçarras e respeitadas as atribuições da função.

## **2. REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE**

**2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

**2.2.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

**2.3.** Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

**2.4.** Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício da função;

**2.5.** Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**2.6.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

**2.7.** Quando exigido para o exercício da função, o candidato deverá comprovar inscrição ativa e regular no respectivo Conselho Profissional, na data da contratação;

**2.8.** Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo/emprego público, exceto aqueles previstos na Lei.

**2.9.** Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

## **3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**3.1.** Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência, e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações e com o parágrafo segundo do artigo 13 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras.

**3.2.** O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de Inscrição.

**3.3.** O candidato deverá enviar Laudo Médico, com indicação da Classificação Internacional de Doenças – CID, e atestando a deficiência, durante o período de inscrições, pelo site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), através da **Área do Candidato** com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar e clicar em **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. Escolher a opção Laudo Médico, escolher o arquivo e enviar.**

**3.3.1.** O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada.**

**3.3.2.** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**3.4.** O candidato com deficiência aprovado será convocado, no momento da nomeação, para se apresentar perante uma junta de especialistas que será a responsável por avaliar a deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser ocupada.

**3.5.** Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1.

- 3.6.** Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com a função para a qual se inscreveu, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 3.7.** Caso a junta de especialistas não reconheça como deficiência, conforme Decreto Nº 3.298/99, o candidato voltará para sua classificação na concorrência ampla.
- 3.8.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória.
- 3.9.** A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.10.** Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.11.** O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia da prova deverá especificá-la no Formulário de Inscrição.
- 3.12.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.11, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.13.** A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.14.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido as exigências contidas no item 3.3 e seus subitens, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 3.15.** Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 3.16.** Caso não haja candidato com deficiência aprovado para a função, a vaga será considerada de ampla concorrência.
- 3.17.** A primeira pessoa com deficiência (PcD) classificada no Processo Seletivo será contratada para ocupar a 5ª (quinta) vaga oferecida na referida função, enquanto as demais serão contratadas a cada intervalo de vinte vagas oferecidas na função, sendo a 25ª, 45ª, e assim por diante.

#### **4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1. Período: de 01 de setembro a 01 de outubro de 2026**, pela Internet, através do site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

##### **4.1.1. Valor de inscrição:**

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| Nível superior - R\$ 120,00 (cento e vinte reais) |
| Nível Médio – R\$ 110,00 (cento e dez reais)      |
| Nível Fundamental – R\$ 100,00 (cem reais)        |

**4.2.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **06 (seis) horas do dia 01/09/2026 e 18:00 (dezoito) horas do dia 01/10/2026**.

**4.2.1.** O pagamento do boleto fica condicionado ao horário de fechamento do sistema bancário do dia, o denominado *cut-off* bancário.

**4.3.** As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa

de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) através do link: *Área do Candidato*.

**4.4.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico**.

**4.4.1.** O candidato que optar por realizar inscrições em mais de uma função, mesmo que regularizadas com o pagamento, somente poderá realizar uma prova por período (manhã/tarde) e terá de optar por uma das inscrições.

**4.5.** Estarão isentos do pagamento de **uma inscrição por período**, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 e os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 01 doação nos últimos doze meses anteriores a data da publicação do Edital e os doadores de Medula, cadastrados há, no mínimo, 12 meses antes da data de inscrição no Processo Seletivo, conforme LO 799/2021.

**4.5.1.** Para ter direito à isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar comprovante de cadastro, **cujas informações estejam atualizadas** no CadÚnico, fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (<https://cadunico.cidadania.gov.br>); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada ou com assinatura eletrônica, com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital.

**4.5.2.** Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou a doação, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.

**4.5.3.** Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar que está cadastrado no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea. A data de cadastramento deverá ser, de no mínimo, 12 meses antes da data de inscrição no Processo Seletivo.

**4.5.4.** O candidato deverá enviar os documentos **no período de 09 e 10 de setembro de 2026**, pelo site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), através da **Área do Candidato** com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. Escolher a opção Isenção, escolher o arquivo e enviar**.

**4.5.5.** O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada**.

**4.6.** A Comissão Técnica Multidisciplinar do Processo Seletivo deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **23 de setembro de 2026**.

**4.6.1.** Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição no prazo de dois dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

**4.6.2.** O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá atender ao estabelecido no item 7 deste Edital.

**4.6.3.** Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.

**4.7.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

**4.8.** O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM

– Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Processo Seletivo, no telefone (47) 3041 6262, de segunda a quinta feira, no horário compreendido entre 9h e 12h e das 13h e 30min às 17h, ou via WhatsApp nº (21) 2142 9715, a fim de verificar a razão da pendência.

**4.9.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Balneário Piçarras não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

**4.10.** Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

**4.11.** Não é possível realizar troca de função após confirmada a inscrição.

**4.12.** O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, bem como na hipótese de alteração da data do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

**4.12.1.** Na impossibilidade de comparecimento dos candidatos ou de suspensão ou adiamento do Processo Seletivo por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, desordem pública ou outros fatos externos independentes do IBAM ou da Prefeitura de Balneário Piçarras) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

**4.13.** Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para a execução do Processo Seletivo, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

## **5. PROCESSO SELETIVO**

### **5.1. Provas Escritas**

**5.1.1.** As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

**5.1.2.** Nas provas escritas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**5.1.3.** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.

**5.1.4.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

### **5.2. Realização das Provas**

**5.2.1.** As provas escritas terão a duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos) e serão realizadas no dia **01 de novembro de 2026, conforme horário estabelecido no quadro a seguir:**

| <b>Funções</b>                                                                                        | <b>Horário da prova</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Orientadores, Professores (exceto Professor de Anos Iniciais) e Psicopedagogo</b>                  | <b>09 horas</b>         |
| <b>Professor de Anos Iniciais, Monitores de Educação, Motorista – Transporte Escolar e Merendeiro</b> | <b>14 horas</b>         |

**5.2.2.** Os portões serão abertos às 08h e fechados, impreterivelmente, às 09 horas no período da manhã e abertos às 13h e fechados às 14h, no período da tarde.

**5.2.3.** O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

**5.2.4.** O local de realização das provas constará no **cartão de confirmação de inscrição que poderá ser acessado no link Área do Candidato, a partir de 20/10/2026.**

**5.2.4.1.** Caso o número de inscritos ultrapasse a capacidade de alocação no Município, os candidatos poderão ser alocados para realizar a prova em escolas dos municípios vizinhos.

**5.2.5.** O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento de identificação e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

**5.2.6.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRM, CREF, etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte.

**5.2.6.1.** Serão aceitos os seguintes documentos digitais: Carteira Nacional de Habilitação-CNH e Carteira de Identidade Nacional - CIN.

**5.2.7.** Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.6, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.

**5.2.8.** O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, não poderá consultar material digital ou impresso e deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, receptor/transmissor, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, smartwatches, caneta filmadora, óculos inteligentes (dispositivos de transmissão e captação de imagem ou áudio), fone de ouvido, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

**5.2.9.** Durante a realização da prova, para fazer uso do banheiro, o candidato será submetido ao detector eletrônico de sinais.

**5.2.10.** Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 60 minutos (sessenta minutos) do início da prova, podendo levar o caderno de provas.

**5.2.11.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após assinarem o boletim de sala.

**5.2.12.** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias, de acordo com a Lei 13.872/2019.

**5.2.13.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**5.2.14.** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

**5.2.15.** Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**5.2.16.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**5.2.17.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**5.2.18.** A Comissão Técnica Multidisciplinar do Processo Seletivo poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

**5.2.19.** Nas Provas Objetivas, **o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido** para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça.

**5.2.20.** O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **02 de novembro de 2026, após às 12h**, no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

### **5.3. Títulos**

**5.3.1.** Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos às funções de **Orientadores, Professores e Psicopedagogo**.

**5.3.1.1.** Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:

- Para cada certificado, de no mínimo, 20 horas de cursos de formação continuada, na área de atuação, desde que realizados nos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026: 2 (dois) pontos, mediante apresentação de cópia simples de certificado, sendo possível apresentar até três certificados.
- Especialização *lato sensu*: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com a área de atuação para a qual o candidato prestará prova e que não seja requisito de contratação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia simples de certificado (frente e verso) de conclusão devidamente registrado: 05 (cinco) pontos, sendo possível acumular até 10 pontos.
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com as atribuições da função e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia simples de certificado (frente e verso) de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 15 (quinze) pontos.

**5.3.2.** Somente serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

**5.3.3.** Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

### **5.4. Apresentação de títulos:**

**5.4.1.** Os candidatos contemplados pelo item 5.3.1 deste Edital deverão enviar cópia de seus títulos, no período de **06 a 07 de outubro de 2026**, no horário compreendido entre 8h e 20h, pelo site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br).

**5.4.2.** Para envio da documentação o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), através da **Área do Candidato** com número do CPF e senha. Logo em seguida, localizar a tela DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento, localizar a opção TÍTULOS, aceitar e enviar a Declaração de Autenticidade dos documentos e em seguida anexar o arquivo que deseja encaminhar (curso, Especialização e/ou Mestrado) e pressionar a opção Enviar.

- b) os arquivos encaminhados ficam listados na tela *Documentos enviados*. O candidato poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.
- c) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das 20h do último dia de postagem. Caso contrário será considerada a documentação anexada.
- d) serão desconsiderados os documentos que não forem anexados corretamente em suas respectivas titulações (Especialização ou Mestrado).
- e) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato pdf, com no máximo 2Mb cada.
- f) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.
- g) o IBAM e o Município de Balneário Piçarras não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade da entidade organizadora do Processo Seletivo.

**5.4.3.** A análise das provas de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

## **5.5. Prova Prática**

**5.5.1.** Os candidatos aprovados na função de **Motorista** que tiverem obtido a classificação até a ordem 30, na prova objetiva, serão convocados para a prova prática, que terá caráter **classificatório e eliminatório** e será realizada em data e local a ser divulgado em edital próprio.

**5.5.2.** A prova prática para a função de Motorista **será realizada com um veículo tipo ônibus escolar**.

**5.5.3.** Os critérios de avaliação que irão compor a prova terão como base os Conhecimentos Técnico-Profissionais da função e serão detalhados em Edital de Convocação que será publicado após a publicação da classificação preliminar, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

**5.5.4.** A pontuação da prova prática será somada à pontuação final da prova objetiva destes cargos.

**5.5.5.** A prova prática será avaliada por uma junta de profissionais da área e o resultado divulgado no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da prova prática.

## **6. CONTAGEM DE PONTOS**

**6.1.** A contagem de pontos será obtida pela soma dos pontos atribuídos nos três núcleos da prova objetiva, sendo adicionados a esse valor os pontos obtidos com os títulos, quando houver e a pontuação da prova prática para os candidatos à função de Motorista.

## **7. RECURSOS E REVISÕES**

**7.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.

**7.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo (resultado da solicitação de isenção, avaliação do laudo de PcD, aplicação da prova/gabarito e pontuação das provas), poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

- a) seja feito via Internet, através do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (a página abrirá no dia seguinte após a publicação), contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.

**b)** acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), entrar em *Área do Candidato* com número do CPF e criar o recurso, através da opção *Abrir Recurso*. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá construir sua argumentação no campo da mensagem e enviar.

**c)** Em caso de recurso contra gabarito deverá ser aberto um recurso para cada questão recorrida. Que conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

**d)** quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção *Área do candidato - RECURSOS*.

**e)** o IBAM e o Município de Balneário Piçarras não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.

**f)** o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na *Área do candidato* e através do e-mail cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

**7.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 7.2.

**7.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.

**7.5.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**7.6.** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

**7.7.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente e sem pedido;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

**7.8.** Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

**7.9.** Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

## **8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

**8.2.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

**Para os cargos de nível superior e médio:**

- 1º)** maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º)** maior nº de pontos na prova de Português;
- 3º)** maior nº de pontos na prova de Legislação e Raciocínio Lógico;
- 4º)** tiver exercido a função de jurado;
- 5º)** maior idade.

**Para o cargo de nível fundamental:**

- 1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º) maior nº de pontos na prova de Matemática e Português;
- 3º) tiver exercido a função de jurado;
- 4º) maior idade.

**8.2.1.** Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.

**8.2.2.** Na hipótese do exercício da função de jurado o candidato deverá enviar, pelo correio (somente serão recebidos envelopes via postal), certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do jurado, somente durante o período de inscrições, para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC.

**8.2.3.** No envelope de envio deve constar “Processo Seletivo 02/2026 – Balneário Piçarras”.

**8.3.** O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), através da opção *Documentação do Concurso* e do Município de Balneário Piçarras (<https://balneariopicarras.atende.net/>), através da página “Processo Seletivo”, devendo o candidato acessar a aba “ARQUIVOS” para consulta.

**8.4.** Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.

**8.5.** Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras convocará os candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, mediante publicação do respectivo ato no site oficial do Município de Balneário Piçarras.

**9.2.** Os candidatos convocados deverão apresentar, no prazo e local estabelecido no respectivo ato de convocação, os documentos originais necessários à contratação, a fim de comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o exercício da função.

**9.2.1.** A documentação exigida deverá observar o disposto no Anexo IV.I da Instrução Normativa CI nº 006/2025 e suas alterações, bem como as disposições constantes no ato de convocação.

**9.3.** Após a entrega e a conferência da documentação, o Departamento Central/Setorial de Gestão de Pessoas agendará o exame médico admissional para a primeira data disponível.

**9.3.1.** É responsabilidade do candidato comparecer ao exame médico admissional na data, no horário e no local previamente agendado. Não será realizado novo agendamento, salvo por motivo de doença devidamente comprovada.

**9.3.2.** O exame médico admissional terá caráter eliminatório e resultará na emissão de parecer de **APTO** ou **NÃO APTO** para o exercício da função.

**9.3.3.** O médico responsável pela avaliação poderá solicitar exames complementares quando considerar necessário.

**9.4.** A não apresentação da documentação exigida ou a não realização do exame médico admissional nos prazos estabelecidos caracterizará desistência tácita da vaga e acarretará a perda do direito à contratação. Também perderá esse direito o candidato que não comprovar os requisitos para investidura na função ou for considerado não apto para o seu exercício.

**9.4.1.** Na ocorrência de qualquer das situações previstas no item 9.4, será convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

**10.2.** A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

**10.3.** O Processo Seletivo terá validade de um ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo, por ato do Prefeito, ser prorrogado por igual período.

**10.4.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

**10.5.** Será excluído do certame, por ato da organização do Processo Seletivo, o candidato que:

- a)** portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo;
- b)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- c)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- d)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- f)** deixar de assinar a folha de respostas.

**10.6.** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito subjetivo à nomeação, assegurando ao candidato apenas expectativa de direito, observadas a ordem de classificação, a existência de vaga, a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e as hipóteses reconhecidas pela jurisprudência dos tribunais superiores.

**10.7.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial dos Municípios, site da Prefeitura, site do IBAM e demais meios oficiais eventualmente utilizados pela Comissão, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o processo.

**10.8.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento Central de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras, após a homologação do resultado do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

**10.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Multidisciplinar de Processo Seletivo de Balneário Piçarras, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

**10.12.** Decairá do direito de impugnar administrativamente os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante o Município de Balneário Piçarras, a pessoa que não o fizer até 08 de setembro de 2026.

**10.12.1.** Para fazer jus ao pedido de impugnação, a pessoa deverá encaminhar, por meio do endereço eletrônico [candidato-sc@ibam.org.br](mailto:candidato-sc@ibam.org.br), a fundamentação do pedido e identificação do requerente,

colocando no assunto da mensagem Pedido de Impugnação – Município de Balneário Piçarras PS 02/2026.

**10.10.** São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II e III que o acompanham.

**10.11.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.12.** O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo estarão disponibilizados no site do IBAM, ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras (<https://balneariopicarras.atende.net/#!/tipo/inicial>), através da página “Processo Seletivo”, devendo o candidato acessar a aba “ARQUIVOS” para consulta.

Balneário Piçarras/SC, 28 de agosto de 2026.

**Comissão Técnica Multidisciplinar do Processo Seletivo de Balneário Piçarras/SC**

PCI Concursos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC**  
**PROCESSO SELETIVO - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 02/2026 - ANEXO I**



| CÓDIGO                                           | FUNÇÃO                                            | REQUISITOS<br>(ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                     | TOTAL<br>DE<br>VAGAS | JORNADA<br>TRABALHO<br>SEMANAL | VENCIMENTO<br>R\$ |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------|-------------------|
| <b>MAGISTÉRIO – NÍVEL SUPERIOR (HABILITADOS)</b> |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |                                |                   |
| <b>101</b>                                       | ORIENTADOR DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS E INCLUSIVAS | Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização, cuja carga horária mínima seja de 360 horas, específica em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva com pós graduação em Orientação ou Gestão Escolar. | CR                   | 40h                            | 6.861,63          |
| <b>102</b>                                       | ORIENTADOR EDUCACIONAL                            | Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização, cuja carga horária mínima seja de 360 horas, específica em Orientação Educacional ou Gestão Escolar                                                                                                    | CR                   | 40h                            | 6.861,63          |
| <b>103</b>                                       | ORIENTADOR PEDAGÓGICO                             | Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização, cuja carga horária mínima seja de 360 horas, específica em Orientação Pedagógica ou Gestão Escolar                                                                                                     | CR                   | 40h                            | 6.861,63          |
| <b>104</b>                                       | PROFESSOR – ANOS INICIAIS                         | Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais.                                                                                                                                                                             | CR                   | 20h                            | 2.954,04          |
| <b>105</b>                                       | PROFESSOR – ANOS INICIAIS                         | Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais.                                                                                                                                                                             | CR                   | 40h                            | 5.908,07          |
| <b>106</b>                                       | PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR             | Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva.                                                                                                                              | CR                   | 20h                            | 2.954,04          |
| <b>107</b>                                       | PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR             | Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva.                                                                                                                              | CR                   | 40h                            | 5.908,07          |
| <b>108</b>                                       | PROFESSOR DE ARTE                                 | Licenciatura em Arte.                                                                                                                                                                                                                                      | CR                   | 20h                            | 2.954,04          |
| <b>109</b>                                       | PROFESSOR DE ARTE                                 | Licenciatura em Arte.                                                                                                                                                                                                                                      | CR                   | 40h                            | 5.908,07          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC**  
**PROCESSO SELETIVO - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 02/2026 - ANEXO I**



| <b>CÓDIGO</b> | <b>FUNÇÃO</b>                                            | <b>REQUISITOS<br/>(ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)</b>                                                                                                  | <b>TOTAL<br/>DE<br/>VAGAS</b> | <b>JORNADA<br/>TRABALHO<br/>SEMANAL</b> | <b>VENCIMENTO<br/>R\$</b> |
|---------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------|
| <b>110</b>    | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE | Licenciatura em Psicopedagogia, Licenciatura em Educação Especial ou Inclusiva, Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial. | CR                            | 20h                                     | 2.954,04                  |
| <b>111</b>    | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE | Licenciatura em Psicopedagogia, Licenciatura em Educação Especial ou Inclusiva, Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial. | CR                            | 40h                                     | 5.908,07                  |
| <b>112</b>    | PROFESSOR DE CIÊNCIAS                                    | Licenciatura em Ciências Biológica ou Biologia.                                                                                                 | CR                            | 20h                                     | 2.954,04                  |
| <b>113</b>    | PROFESSOR DE CIÊNCIAS                                    | Licenciatura em Ciências Biológica ou Biologia.                                                                                                 | CR                            | 40h                                     | 5.908,07                  |
| <b>114</b>    | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA                             | Licenciatura em Educação Física e comprovante de registro no CREF.                                                                              | CR                            | 20h                                     | 2.954,04                  |
| <b>115</b>    | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA                             | Licenciatura em Educação Física e comprovante de registro no CREF.                                                                              | CR                            | 40h                                     | 5.908,07                  |
| <b>116</b>    | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                           | Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.                                                              | CR                            | 20h                                     | 2.954,04                  |
| <b>117</b>    | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                           | Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.                                                              | CR                            | 40h                                     | 5.908,07                  |
| <b>118</b>    | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL                            | Licenciatura em Música.                                                                                                                         | CR                            | 20h                                     | 2.954,04                  |
| <b>119</b>    | PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO                            | Licenciatura em Ciências da Religião ou Ensino Religioso.                                                                                       | CR                            | 20h                                     | 2.954,04                  |
| <b>120</b>    | PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO                            | Licenciatura em Ciências da Religião ou Ensino Religioso.                                                                                       | CR                            | 40h                                     | 5.908,07                  |
| <b>121</b>    | PROFESSOR DE GEOGRAFIA                                   | Licenciatura em Geografia                                                                                                                       | CR                            | 20h                                     | 2.954,04                  |
| <b>122</b>    | PROFESSOR DE GEOGRAFIA                                   | Licenciatura em Geografia                                                                                                                       | CR                            | 40h                                     | 5.908,07                  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC**  
**PROCESSO SELETIVO - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 02/2026 - ANEXO I**



| <b>CÓDIGO</b> | <b>FUNÇÃO</b>                          | <b>REQUISITOS<br/>(ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)</b>                                                                                                                                     | <b>TOTAL<br/>DE<br/>VAGAS</b> | <b>JORNADA<br/>TRABALHO<br/>SEMANAL</b> | <b>VENCIMENTO<br/>R\$</b> |
|---------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------|
| <b>123</b>    | PROFESSOR DE HISTÓRIA                  | Licenciatura em História                                                                                                                                                           | CR                            | 20h                                     | 2.954,04                  |
| <b>124</b>    | PROFESSOR DE HISTÓRIA                  | Licenciatura em História                                                                                                                                                           | CR                            | 40h                                     | 5.908,07                  |
| <b>125</b>    | PROFESSOR - INTÉRPRETE<br>DE LIBRAS    | Ensino Superior Completo em Pedagogia, com especialização em<br>Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou Licenciatura com especialização<br>em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS | CR                            | 40h                                     | 5.908,07                  |
| <b>126</b>    | PROFESSOR DE LÍNGUA<br>INGLESA         | Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Inglesa.                                                                                                                         | CR                            | 20h                                     | 2.954,04                  |
| <b>127</b>    | PROFESSOR DE LÍNGUA<br>INGLESA         | Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Inglesa.                                                                                                                         | CR                            | 40h                                     | 5.908,07                  |
| <b>128</b>    | PROFESSOR DE LÍNGUA<br>PORTUGUESA      | Licenciatura em Letras.                                                                                                                                                            | CR                            | 20h                                     | 2.954,04                  |
| <b>129</b>    | PROFESSOR DE LÍNGUA<br>PORTUGUESA      | Licenciatura em Letras.                                                                                                                                                            | CR                            | 40h                                     | 5.908,07                  |
| <b>130</b>    | PROFESSOR DE MATEMÁTICA                | Licenciatura em Matemática.                                                                                                                                                        | CR                            | 20h                                     | 2.954,04                  |
| <b>131</b>    | PROFESSOR DE MATEMÁTICA                | Licenciatura em Matemática.                                                                                                                                                        | CR                            | 40h                                     | 5.908,07                  |
| <b>132</b>    | PROFESSOR DE TECNOLOGIA<br>EDUCACIONAL | Licenciatura em Tecnologia Educacional ou em áreas afins                                                                                                                           | CR                            | 20h                                     | 2.954,04                  |
| <b>133</b>    | PROFESSOR DE TECNOLOGIA<br>EDUCACIONAL | Licenciatura em Tecnologia Educacional ou em áreas afins                                                                                                                           | CR                            | 40h                                     | 5.908,07                  |
| <b>134</b>    | PSICOPEDAGOGO                          | Formação Superior em Pedagogia, com Especialização em<br>Psicopedagogia.                                                                                                           | CR                            | 40h                                     | 6.861,63                  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC  
PROCESSO SELETIVO - EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 02/2026 - ANEXO I



| CÓDIGO                                        | FUNÇÃO                                   | REQUISITOS<br>(ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)                                                                                                                                                                 | TOTAL<br>DE<br>VAGAS | JORNADA<br>TRABALHO<br>SEMANAL | VENCIMENTO<br>R\$ |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------|-------------------|
| <b>MAGISTÉRIO – NÍVEL MÉDIO (HABILITADOS)</b> |                                          |                                                                                                                                                                                                        |                      |                                |                   |
| 135                                           | PROFESSOR I – ANOS INICIAS<br>– 1º AO 5º | Diploma de conclusão do Magistério                                                                                                                                                                     | CR                   | 20h                            | 2.568,73          |
| 136                                           | PROFESSOR I – ANOS INICIAS<br>– 1º AO 5º | Diploma de conclusão do Magistério                                                                                                                                                                     | CR                   | 40h                            | 5.137,46          |
| 137                                           | PROFESSOR I – EDUCAÇÃO<br>INFANTIL       | Diploma de conclusão do Magistério                                                                                                                                                                     | CR                   | 20h                            | 2.568,73          |
| 138                                           | PROFESSOR I – EDUCAÇÃO<br>INFANTIL       | Diploma de conclusão do Magistério                                                                                                                                                                     | CR                   | 40h                            | 5.137,46          |
| <b>NÍVEL MÉDIO</b>                            |                                          |                                                                                                                                                                                                        |                      |                                |                   |
| 139                                           | MONITOR DE EDUCAÇÃO                      | Diploma de conclusão do Ensino Médio                                                                                                                                                                   | CR                   | 20h                            | 1.333,74          |
| 140                                           | MONITOR DA EDUCAÇÃO                      | Diploma de conclusão do Ensino Médio                                                                                                                                                                   | CR                   | 30h                            | 2.000,63          |
| 141                                           | MONITOR DA EDUCAÇÃO                      | Diploma de conclusão do Ensino Médio                                                                                                                                                                   | CR                   | 40h                            | 2.667,47          |
| 142                                           | MOTORISTA - TRANSPORTE<br>ESCOLAR        | Certificado de conclusão do Ensino Médio, Carteira Nacional de<br>Habilitação, categoria D com EAR (Exerce Atividade Remunerada) e<br>curso de transporte coletivo de passageiro ou transporte escolar | CR                   | 40h                            | 3.297,12          |
| <b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b>                      |                                          |                                                                                                                                                                                                        |                      |                                |                   |
| 143                                           | MERENDEIRO                               | Certificado de conclusão do Ensino Fundamental                                                                                                                                                         | CR                   | 40h                            | 2.257,08          |

LEGENDA

CR – Cadastro de Reserva

Obs. Os servidores municipais tem direito ao Auxílio Alimentação no valor de R\$ 440,92, nos termos da Lei Nº 1.083/2025.

### ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

#### NÍVEL SUPERIOR

**ORIENTADOR DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS E INCLUSIVAS:** Desenvolver atividades de suporte pedagógico direto à docência, atuando na elaboração, análise, aplicação e acompanhamento de políticas educacionais de inclusão na rede de ensino.

**ORIENTADOR EDUCACIONAL:** Desenvolver atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica voltadas para o planejamento, coordenação, implementação e avaliação do desenvolvimento de projetos pedagógicos e/ou institucionais, aplicando metodologias e técnicas para facilitar os processos de ensino, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

**ORIENTADOR PEDAGÓGICO:** Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica voltadas para a administração, planejamento, inspeção e supervisão.

**PROFESSOR:** - Ministras aulas e orientar a aprendizagem dos estudantes; - Elaborar e cumprir o planejamento anual, bem como, o planejamento quinzenal/semanal, conforme orientações da Escola ou Secretaria Municipal de Educação de acordo com a orientação do Sistema Municipal de Ensino; - Atualizar-se em sua área de conhecimento/atuação participando de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação, além dos cursos dos programas de formação continuada; - Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; - Constatar necessidades biopsicossociais e cognitivas e encaminhar os estudantes aos setores específicos de atendimento; - Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; - Cooperar com os serviços de gestão e orientação pedagógica e educacional; - Cooperar com os serviços de Orientação Pedagógica e Educacional no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola; - Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; - Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; - Elaborar e entregar nas datas estipuladas os programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; - Estabelecer formas alternativas de recuperação de estudos para os estudantes que apresentarem menor rendimento; - Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede de ensino de Balneário Piçarras; - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; - Fornecer dados através de preenchimento de diário de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; - Informar os pais as datas de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; - Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua turma; - Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; - Participar da elaboração do regimento escolar e do Projeto Político Pedagógico da escola; - Participar no Planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e de conselho de classe; - Participar, como convocado de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e reuniões de estudo; - Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; - Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; - Zelar pela aprendizagem do estudante; - Zelar pela disciplina e pelo material docente; - Atualizar-se em sua área de conhecimento/atuação; - Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; - Cumprir com as demais atribuições inerentes ao seu cargo.

**PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:** Profissional do Magistério, responsável pelo atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais ou outro espaço determinado para esse fim.

**PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS:** Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC**  
**PROCESSO SELETIVO - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 02/2026 - ANEXO I**



meio da Libras para a língua oral e vice-versa; - Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; - Atuar nos processos seletivos para cursos das instituições de ensino e nos concursos públicos; - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; - Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais; - Trocar informações com os professores da Rede Municipal de Ensino sobre suas dúvidas e as necessidades dos estudantes, possibilitando a este professor a escolha dos melhores procedimentos de ensino e aprendizagem; - Acompanhar e assessorar as unidades educativas em que estiverem matriculados educandos surdos ou com deficiência auditiva que necessitam de Libras, articulando-se com os professores das salas de aula, Professores da Educação Especial e Auxiliares de Professor da Educação Especial para obter informações e contribuir com a qualificação do atendimento pedagógico aos estudantes surdos ou com deficiência auditiva; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**PSICOPEDAGOGO:** - Dar atendimento ao público na forma disciplinada pela Secretaria Municipal, na área de sua especialidade e outros serviços inerentes à sua formação e capacitação profissional; - Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; - Desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional e a estudos clínicos individuais e coletivos; - Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; - Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, bem como a avaliação desses processos para controle de sua validade; - Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação; - Desenvolver trabalhos de clínica psicológica; - Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; - Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica; - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

#### NÍVEL MÉDIO

**MONITOR DA EDUCAÇÃO:** Assumir e zelar pela higiene, troca, saúde, alimentação e segurança das crianças; Assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente educativo da creche; Registrar e dar encaminhamentos às informações dos pais ou responsáveis pelas crianças, inclusive, sobre dietas alimentares temporárias ou, sobre o estado geral de saúde e a possível administração de medicamentos, desde que haja apresentação de receita médica com a orientação para a prescrição e administração dos remédios; Realizar atividades recreativas em consonância com a atividade pedagógica do planejamento docente; Informar a professora regente e a direção da unidade escolar sobre qualquer irregularidade no ambiente escolar ou alteração no estado geral de saúde das crianças para que se tomem providências imediatas; Responsabilizar-se por informar os pais ou responsáveis sobre qualquer situação ocorrida com as crianças no momento da entrega; Observar diariamente o estado de saúde das crianças, verificando temperatura corporal, aspectos gerais, além de outros indicadores e, caso identificada alguma anormalidade, comunicar à professora e/ou direção; Ministras, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; Utilizar, quando necessário, ações de primeiros socorros; Acompanhar e cuidar dos menores durante a permanência na creche, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro; Observar e cumprir os horários, as normas e as recomendações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação; Colaborar e participar das promoções e eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas na instituição; Zelar pelo material, equipamentos e brinquedos existentes na instituição; Auxiliar na adaptação das crianças; Auxiliar na alimentação das crianças e garantir o cardápio com restrições, se houver indicação médica para a realização desse procedimento; Orientar e acompanhar o descanso das crianças no intervalo entre os períodos de atendimento pedagógico; Organizar o material pedagógico e de consumo da sala de aula, informando estoque e orientando o professor a solicitar aqueles com necessidade de reposição; Participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação; Seguir a orientação do professor de sala, da direção da instituição, coordenação e supervisão da educação infantil; Participar das reuniões realizadas pela direção da instituição e da Secretaria Municipal de Educação; Buscar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC  
PROCESSO SELETIVO - EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 02/2026 - ANEXO I



atualização constante; e Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**MOTORISTA:** Dirigir e conservar veículos em geral utilizados no transporte de passageiros, doentes, cargas em geral, de acordo com os itinerários e instruções específicas. - Dirigir caminhões e veículos pesados em serviços de obras em geral; - Conduzir ambulâncias por via rodoviária; - Observar a forma de condução em emergência, sempre que for configurada esta necessidade, em conformidade com o disposto no Código Brasileiro de Trânsito para estas situações; - Zelar pela manutenção do veículo, observando a carroceria e testando freios, comandos, para certificar-se das boas condições de funcionamento; - Vistoriar regularmente o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições funcionamento; - Comunicar ao setor competente eventuais falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; - Responsabilizar-se pela entrega do veículo ao próximo condutor em perfeito estado de utilização do mesmo; - Conduzir veículos e realizar tarefas similares relacionadas com o transporte de carga por via rodoviária; - Vistoriar o veículo, observando a carroceria e testando freios, comandos, para certificar - se de suas condições de funcionamento; - Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições funcionamento; - Examinar as ordens de serviço, verificando os locais onde serão recolhidas e desembarcadas as cargas e passageiros; - Movimentar o veículo, manipulando seus comandos e observando o fluxo do trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais de carga e descarga; - Controlar as cargas e descargas comparando-as com os documentos de recebimento ou entrega de cargas, ordens de tráfego; - Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; - Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir a manutenção e o abastecimento do mês; - Verificar as ordens de serviço e tráfego, o itinerário a ser seguido, os horários e o número de viagens a ser cumprido; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

#### NÍVEL FUNDAMENTAL

**MERENDEIRO:** - Fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário; - Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; - Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; - Informar ao responsável a necessidade de reposição de estoques; - Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; - Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; - Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC  
PROCESSO SELETIVO  
EDITAL Nº 02/2026 - EDUCAÇÃO  
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS



**Nível Superior e Médio**

| Função           | Núcleo de prova                   | Número de questões | Valor de pontos de cada questão | Mínimo de pontos exigidos em cada núcleo |
|------------------|-----------------------------------|--------------------|---------------------------------|------------------------------------------|
| Todas as funções | Conhecimento Técnico Profissional | 10                 | 10                              | 50                                       |
|                  | Português                         | 10                 | 10                              | 50                                       |
|                  | Legislação e raciocínio lógico    | 10                 | 10                              | 50                                       |

**Nível Fundamental**

| Função     | Núcleo de prova                   | Número de questões | Valor de pontos de cada questão | Mínimo de pontos exigidos em cada núcleo |
|------------|-----------------------------------|--------------------|---------------------------------|------------------------------------------|
| Merendeiro | Conhecimento Técnico Profissional | 10                 | 10                              | 50                                       |
|            | Matemática e Português            | 10                 | 10                              | 50                                       |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2026 - EDUCAÇÃO**  
**ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM**
- **NÍVEL SUPERIOR**

**PORTUGUÊS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR**

Interpretação, compreensão e inferência de informações e sentidos construídos nos textos verbais e não verbais. Recursos linguísticos empregados e características do texto. Tipos e gêneros textuais. Sentido e emprego de palavras e expressões relacionadas ao contexto. Significação das palavras. Elementos de coesão e coerência. Identificação de ideias expressas no texto e do ponto de vista do autor. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática normativa da língua portuguesa: reconhecimento, emprego e sentidos das classes gramaticais; processos de formação de palavras; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; mecanismos de flexão dos nomes e verbos; emprego e colocação dos pronomes átonos; termos sintáticos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência dos nomes e verbos; uso do acento grave (crase); emprego dos sinais de pontuação; acentuação gráfica; uso dos porquês; ortografia.

**LEGISLAÇÃO PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR**

**Constitucional:** Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). **Administração Pública:** Princípios. Lei Federal que regula o acesso à informações de órgãos públicos - Lei 12.527/2011; Lei da Improbidade Administrativa - Lei Federal 8.429/1992. Lei Orgânica do Município de Balneário Piçarras. **Legislação Educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90. **Raciocínio Lógico:** Adição, subtração, multiplicação e divisão com números inteiros e racionais (na forma decimal e fracionária). Porcentagem. Regra de três simples e composta. Razão e proporção. Sistema métrico: medidas de tempo, massa, comprimento, superfície, volume e capacidade. Interpretação de gráficos e tabelas. Média aritmética simples. Operação e problemas envolvendo conjuntos. Resolução de situações-problema.

- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL**
- **NÍVEL SUPERIOR**

**ORIENTADOR DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS E INCLUSIVAS**

Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociais da educação. Organização do sistema educacional brasileiro. Estrutura legal da educação no Brasil. Planos e políticas públicas da educação brasileira. Gestão educacional e organização do trabalho pedagógico. O projeto político pedagógico como instrumento de gestão democrática. Relação família - escola. Currículo escolar. Planejamento: conceitos, características, modalidades e níveis de planejamento educacional. Avaliação: objetivos, princípios, características e procedimentos de avaliação no contexto geral da ação educativa. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. Educação inclusiva. Educação Especial no Brasil: conceito e história. Deficiência: Concepções e características específicas. Altas Habilidades: concepções. Legislação Brasileira sobre Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva prevista no Decreto 12.686/2025 e suas alterações. O processo de Inclusão dos alunos



com deficiência no ensino regular (educação infantil, ensino de jovens e adultos). Tecnologia Assistiva. Comunicação Suplementar Alternativa. Transtorno invasivo de desenvolvimento.

#### **ORIENTADOR EDUCACIONAL**

Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociais da educação. Organização do sistema educacional brasileiro. Estrutura legal da educação no Brasil. Planos e políticas públicas da educação brasileira. Gestão educacional e organização do trabalho pedagógico. O projeto político pedagógico como instrumento de gestão democrática. Relação família - escola. Currículo escolar. Planejamento: conceitos, características, modalidades e níveis de planejamento educacional. Avaliação: objetivos, princípios, características e procedimentos de avaliação no contexto geral da ação educativa. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. Educação inclusiva. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

#### **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociais da educação. Organização do sistema educacional brasileiro. Estrutura legal da educação no Brasil. Planos e políticas públicas da educação brasileira. Gestão educacional e organização do trabalho pedagógico. O projeto político pedagógico como instrumento de gestão democrática. Relação família - escola. Currículo escolar. Planejamento: conceitos, características, modalidades e níveis de planejamento educacional. Avaliação: objetivos, princípios, características e procedimentos de avaliação no contexto geral da ação educativa. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. Educação inclusiva. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

#### **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**

Aprendizagem e desenvolvimento. Neurociência e Aprendizagem. BNCC – parte específica dos Anos Iniciais. Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina. Conhecimentos pertinentes à docência no Ensino Fundamental. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva prevista no Decreto 12.686/2025 e suas alterações. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

#### **PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO**

1. Ensino fundamental de nove anos. 2. Interdisciplinaridade. 3. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 4. Avaliação no ensino fundamental. 5. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. 6. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. 7. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 8. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. 9. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. 10. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 11. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. 12. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). 13. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. 14. Educação Especial no Brasil: conceito e história. Deficiência: Concepções e características específicas. 15. Altas Habilidades: concepções. 16. Legislação Brasileira sobre Educação Especial. 17. Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva prevista no Decreto



12.686/2025 e suas alterações. 18. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (educação infantil, ensino de jovens e adultos). 19. Tecnologia Assistiva. 20. Comunicação Suplementar Alternativa. 21. Transtorno invasivo de desenvolvimento. 22. Libras. Língua Portuguesa para Surdos. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

#### **PROFESSOR DE ARTE**

História da Arte: movimentos, artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras; arte-educação: propostas metodológicas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. História do Teatro pós-modernista (uma perspectiva política); educação Musical; História da música no ocidente (a Música do século XX e as tendências atuais); gêneros musicais populares do século 20. Percepção estética na arte (clássica, moderna e contemporânea). Arte e a indústria cultural; arte conceitual. Arte tecnologia no Brasil; Arte Africana. Cinema no Brasil na perspectiva de (Glauber Rocha); conceitos de interculturalismo; arte na perspectiva contemporânea/conceitual. Base Nacional Comum Curricular em Artes.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva prevista no Decreto 12.686/2025 e suas alterações. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

#### **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

1. Ensino fundamental de nove anos. 2. Interdisciplinaridade. 3. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 4. Avaliação no ensino fundamental. 5. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. 6. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. 7. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 8. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. 9. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. 10. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 11. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. 12. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). 13. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. 14. Educação Especial no Brasil: conceito e história. Deficiência: Concepções e características específicas. 15. Altas Habilidades: concepções. 16. Legislação Brasileira sobre Educação Especial. 17. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva prevista no Decreto 12.686/2025 e suas alterações. 18. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (educação infantil, ensino de jovens e adultos). 19. Tecnologia Assistiva. 20. Comunicação Suplementar Alternativa. 21. Transtorno invasivo de desenvolvimento. 22. Libras. Língua Portuguesa para Surdos.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

#### **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

**Matéria e energia:** Características dos materiais. Propriedades e usos dos materiais. Prevenção de acidentes domésticos. Produção de som. Efeitos da luz nos materiais. Saúde auditiva e visual. Misturas.



Transformações reversíveis e não reversíveis. Propriedades físicas dos materiais. Ciclo hidrológico. Consumo consciente Reciclagem. Misturas homogêneas e heterogêneas. Separação de materiais. Materiais sintéticos. Transformações químicas. Máquinas simples. Formas de propagação do calor. Equilíbrio termodinâmico e vida na Terra. História dos combustíveis e das máquinas térmicas. Fontes e tipos de energia. Transformação de energia. Cálculo de consumo de energia elétrica. Circuitos elétricos. Uso consciente de energia elétrica. Aspectos quantitativos das transformações químicas. Estrutura da matéria. Radiações e suas aplicações na saúde. **Vida e evolução:** Corpo humano. Respeito à diversidade. Seres vivos no ambiente. Plantas. Características e desenvolvimento dos animais. Cadeias alimentares simples. Microrganismos. Nutrição do organismo. Hábitos alimentares. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. Célula como unidade da vida. Interação entre os sistemas locomotor e nervoso. Lentes corretivas. Diversidade de ecossistemas. Fenômenos naturais e impactos ambientais. Programas e indicadores de saúde pública. Mecanismos reprodutivos. Sexualidade. Hereditariedade. Ideias evolucionistas. Preservação da biodiversidade. **Terra e Universo:** Escalas de tempo. Movimento aparente do Sol no céu. O Sol como fonte de luz e calor. Características da Terra. Observação do céu. Usos do solo. Pontos cardeais. Calendários, fenômenos cíclicos e cultura. Constelações e mapas celestes. Movimento de rotação da Terra. Periodicidade das fases da Lua. Instrumentos ópticos. Forma, estrutura e movimentos da Terra. Composição do ar. Efeito estufa. Camada de ozônio. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis). Placas tectônicas e deriva continental. Sistema Sol, Terra e Lua Clima. Composição, estrutura e localização do Sistema Solar no Universo. Astronomia e cultura. Vida humana fora da Terra. Ordem de grandeza astronômica. Evolução estelar. Base Nacional Comum Curricular de Ciências.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva prevista no Decreto 12.686/2025 e suas alterações. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

A História da Educação Física. Metodologia para o ensino da Educação Física. Função social da Educação Física. Educação Física adaptada: como trabalhar o conceito de inclusão. Concepções psicomotoras na Educação Física escolar. Processo avaliativo na Educação Física escolar. Educação Física e o desenvolvimento humano. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. Biomecânica aplicada ao desporto e/ou a Educação Física. Fisiologia do exercício físico e/ou aplicada ao desporto. Esporte e regras: Atletismo, Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol. Ginástica – Ginástica Geral; Ginástica Artística; Ginástica Rítmica; Natação e esportes aquáticos; Tênis de Mesa; Xadrez. Recreação: Jogos e recreação. Psicomotricidade. Base Nacional Comum Curricular de Educação Física.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva prevista no Decreto 12.686/2025 e suas alterações. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Aprendizagem e desenvolvimento. Neurociência e Aprendizagem. BNCC – parte específica da Educação Infantil. Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina. Conhecimentos pertinentes à docência na Educação Infantil.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino.



## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL**

1. Práticas educativas relacionadas ao ensino de Música: noções elementares sobre o ensino de música; pedagogos musicais – suas propostas e metodologias. 2. Linguagem e Teoria Musical: conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais; função destes elementos para a decodificação e entendimento do discurso musical. 3. História da Música: noções básicas sobre os períodos e estilos da história da música; compreensão de suas principais características.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

## **PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO**

1. História, legislação e concepções de Ensino Religioso no Brasil e Santa Catarina. 2. Diversidade cultural religiosa e o fenômeno religioso no cotidiano escolar. 3. O Ensino Religioso como componente curricular: objeto, objetivos, conteúdo, metodologia, linguagem e avaliação. 4. Símbolos Religiosos 5. Livros Sagrados 6. Dogmas e ritos das diversas crenças e religiões 7. Proposta curricular de Santa Catarina: implementação do ensino religioso: ensino fundamental. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. (2001) 8. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (FONAPER/2009). 9. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. 10. Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Religioso.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva prevista no Decreto 12.686/2025 e suas alterações. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

## **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

1. Geografia Geral e do Brasil 2. Geografia de Santa Catarina 3. Problemas Ambientais Contemporâneos 4. Questões Atuais Brasileiras 5. Geografia Crítica 6. Climatologia 7. Fitogeografia 8. Hidrografia 9. Geologia e Geomorfologia 10. Cartografia 11. Base Nacional Comum Curricular em Geografia.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino.

## **PROFESSOR DE HISTÓRIA**

1. As origens da Humanidade 2. O mundo greco-romano 3. A Idade Média; 4. A Idade Moderna; 5. Sociedades da Ásia, África e América; 6. O século das Revoluções 7. História do Brasil; 8. As crises que abalaram o mundo; 9. Globalização. 10. História de Santa Catarina. 11. Base Nacional Comum Curricular em História.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino.

## **PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS**

Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva prevista no Decreto 12.686/2025 e suas alterações. Política de Educação Especial de Santa Catarina de 2018.



Resolução nº 100/2016/CEE. Currículo Base Da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense (Subitem 1.7 Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no Território Catarinense); LDB Capítulo V. Lei Brasileira de Inclusão. Histórico da legislação sobre Educação Especial (de 1988 à atualidade). História do profissional tradutor de intérprete de língua de sinais. Língua Brasileira de Sinais: Conceito, história e concepções. Código de ética do profissional intérprete de libras. Regulamento para atuação como tradutor e intérprete de língua de sinais. O interprete educacional. Modelos de tradução de interpretação. Cultura e identidade surda. Aquisição e aprendizagem de Libras. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Língua portuguesa para surdos. Tecnologia assistiva para deficientes auditivos. Portaria MEC Nº 588, de 2 de julho de 2026 que Institui a Política Nacional de Educação Bilíngue de Surdos - PNEBS.

#### **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

1. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. 2. Conhecimento de aspectos linguísticos e estruturais e gramática funcional. 3. Estrutura da sentença 4. Frase nominal 5. Substantivo Genitivo 6. Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – 7. Locuções adjetivas 8. Artigos Numerais 9. Pronomes 10. Frase verbal 11. Verbo (modo, forma, tempo) Auxiliares Modais Locuções verbais. 12. Verbos irregulares 13. Voz ativa/passiva 14. Advérbios. 15. Locuções Adverbiais 16. Preposições 17. Conjunções 18. Processos de formação de palavras. 19. Discurso indireto. Base Nacional Comum Curricular de Inglês. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

#### **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Construção do texto e perspectivas enunciativas: tipologias textuais; elementos de coesão e coerência; intertextualidade; inferência; pressuposição; modalização; estratégias de argumentação. Sentido e emprego de palavras e expressões relacionadas ao contexto. Significação das palavras. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Linguagem verbal e não verbal. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática normativa da língua portuguesa: reconhecimento, emprego e sentidos das classes gramaticais; estrutura e processos de formação de palavras; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; mecanismos de flexão dos nomes e verbos; emprego e colocação dos pronomes átonos; termos sintáticos da oração; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; transitividade e regência dos nomes e verbos; uso do acento grave (crase); emprego dos sinais de pontuação; acentuação gráfica; ortografia. Tópicos de abordagem de ensino: conceitos de língua, linguagem e gramática; registros da língua; gêneros do discurso; semiótica, multiletramento e multimodalidade. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para o componente de Língua Portuguesa. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

#### **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. 2. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. 3. Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração. 4. Equações do 1º grau, do 2º grau, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Inequações do 1º grau, do 2º grau. Sistema de equações e inequações do 1º e do 2º grau. 5. Funções: afim, quadrática, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 6. Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. 7. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo e no círculo trigonométrico, lei dos senos, lei dos cossenos,



identidades trigonométricas. 8. Matrizes: operações, determinante de ordem  $n$ . 9. Resolução de sistemas de equações lineares. 10. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações – com e sem repetições. 11. Probabilidade. 12. Geometria plana: ângulos, semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas. 13. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. 14. Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola. 15. Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. 16. Estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos. 17. Resolução de problemas.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

### **PROFESSOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL**

Informática na educação no Brasil e no mundo; Tecnologia e Educação: PROINFO, O professor e a informática. O computador como ferramenta de construção do conhecimento; Formas de Utilização do Computador na Educação; Informática na educação especial; Novas mídias digitais; Softwares para elaboração de Atividades Educacionais: Edilim; HotPotatoes, Jaws; Linux; Windows 10 e Windows 11; Suíte do Office 2016 (Word, PowerPoint e Excel); LibreOffice (Writer, Calc e Impress); GSuíte (Google Sala de Aula, Google Meet, G-mail, Google Drive, Google Planilhas, Google Documentos, Google Apresentação, Google Formulários, Google Agenda; Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, painel de controles, exclusão e recuperação de arquivos ou pastas. Internet: Email, Segurança na internet, vírus e antivírus. Dispositivos de entrada, saída e armazenamento.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei Complementar 87/2013 – Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

### **PSICOPEDAGOGO**

História da Psicopedagogia: tendências teóricas, filosóficas, psicológicas e pedagógicas. Fundamentos da Psicanálise e cognição. Pensamento e linguagem. Piaget, Vygotsky e Wallon: concepções teóricas. Psicomotricidade. Psicogenética. Psicogênese da língua escrita. Concepções da aprendizagem: currículo e avaliação no contexto educacional. Assessoramento psicopedagógico na escola. Sociedade, Cidadania, Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva. Vivência educacional. Teorias do desenvolvimento e o processo de ensino-aprendizagem. A construção do conhecimento, as ações coletivas e relação professor-aluno. Correntes teóricas da Educação e alfabetização em processo. Dificuldades de aprendizagem e sua relação com o desenvolvimento infantil. Neurociências e sua relação com a aprendizagem escola. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). A importância da literatura infantil na infância. Alfabetização e Letramento. Psicopedagogia, família e escola. Avaliação e intervenção psicopedagógica na escola: Entrevista, observação e registro. Direcionamento e encaminhamentos. Relatório escolar; Técnicas de avaliação na Escola. Atividades direcionadas. Apoio técnico-pedagógico à equipe escolar. Prática de jogos e atividades lúdicas como recurso de intervenção psicopedagógica escolar. Construção do raciocínio lógico matemático.



- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM
- NÍVEL MÉDIO

#### PORTUGUÊS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

Interpretação, compreensão e inferência de informações e sentidos construídos nos textos verbais e não verbais. Recursos linguísticos empregados e características do texto. Tipos e gêneros textuais. Sentido e emprego de palavras e expressões relacionadas ao contexto. Significação das palavras. Elementos de coesão e coerência. Identificação de ideias expressas no texto e do ponto de vista do autor. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática normativa da língua portuguesa: reconhecimento, emprego e sentidos das classes gramaticais; processos de formação de palavras; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; mecanismos de flexão dos nomes e verbos; emprego e colocação dos pronomes átonos; termos sintáticos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência dos nomes e verbos; uso do acento grave (crase); emprego dos sinais de pontuação; acentuação gráfica; uso dos porquês; ortografia.

#### LEGISLAÇÃO PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

**Constitucional:** Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). **Tripartição de poderes na constituição brasileira:** Poder, Função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. **Poder Legislativo e Poder Executivo:** Competências. Atribuições. Responsabilidade. **O servidor público e a constituição:** Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade e efetividade. Conduta ética no exercício da função pública. **Administração Pública:** Princípios. Lei Federal que regula o acesso à informações de órgãos públicos - Lei 12.527/2011; Lei da Improbidade Administrativa - Lei Federal 8.429/1992. Lei Orgânica do Município de Balneário Piçarras. **Raciocínio Lógico:** Adição, subtração, multiplicação e divisão com números inteiros e racionais (na forma decimal e fracionária). Porcentagem. Regra de três simples e composta. Razão e proporção. Sistema métrico: medidas de tempo, massa, comprimento, superfície, volume e capacidade. Interpretação de gráficos e tabelas. Média aritmética simples. Operação e problemas envolvendo conjuntos. Resolução de situações-problema.

- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL
- NÍVEL MÉDIO

#### MONITOR DA EDUCAÇÃO

Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (Educação Infantil, Ensino Fundamental). Critérios de qualidade para atendimento em creche que respeitem os direitos fundamentais das crianças. O cotidiano na creche: espaço, tempo, rotina, atividades rotineiras. Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil. Interações, Linguagens e Brincadeiras na Educação Infantil. Acolhimento e inserção. Relação família e creche/pré-escola.

#### MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR

Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão,



freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrico de veículos para transporte de passageiros. Ética e relacionamento interpessoal. Estatuto da Criança e do Adolescente.

- **NÍVEL FUNDAMENTAL**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM**

## **PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos; Verbos; Substantivos; Pronomes; Adjetivos; Singular e plural; Sujeitos da oração; Sinônimos e antônimos; Acentuação. Ortografia. Concordância verbal e nominal; Sentido e emprego dos vocábulos nos textos; Tempos e modos verbais.

## **MATEMÁTICA**

Números e operações: interpretação e resolução de situações-problema, envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Interpretação e cálculos com ideia de porcentagem e fração. Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas. Grandezas e Medidas: reconhecimento e utilização das unidades de tempo, medidas de comprimento, superfície (área e perímetro), massa, volume e capacidade.

- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL**
- **NÍVEL FUNDAMENTAL**

## **MERENDEIRO**

Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. Higiene e organização do ambiente de trabalho. Higiene de utensílios e equipamentos. Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, descongelamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição. Contaminação de alimentos. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza. Cuidados no uso de produtos de limpeza. Relação interpessoal e ética profissional. Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – Regulamento Técnico Sobre Boas Práticas para serviços de Alimentação. Técnicas de preparo de alimentos e cocção. Tipos de alimentos e temperos. Saúde e Segurança no Trabalho. Atendimento e qualidade. Uso adequado de EPIs.

PCI Concursos